

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EDITAL Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 20/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado e será transmitido ao vivo, no **CANAL DO YOUTUBE @prefeiturafazendanova**:

LOCAL: Sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, estabelecida na sede do Prefeitura de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com sede na Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

CANAL DO YOUTUBE: Link:

<https://www.youtube.com/channel/UCHcdD1goQ03PwBhzPHw-Fbg> ou
@prefeiturafazendanova:

DATA: 26/11/2024

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa com o objetivo de realizar o fornecimento de materiais gráficos e itens variados para atender as demandas da prefeitura municipal de Fazenda Nova abarcando as secretarias e fundos municipais, conforme descrição no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**), que são parte integrante desse Edital.

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da **Lei 14.133/2021**.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **(artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021)**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021**).

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos a Lei 14.133/2021.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, (e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei) conforme modelo constante do **ANEXO III, (artigo 63, inciso I da Lei 14.133/2021)**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

Licitante:.....

Endereço:

Fone / Nº Whatsapp:

Email:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Licitante:

Endereço:

Fone / Nº Whatsapp:

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s), N° Whatsapp e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.5- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.10 - Constará na formulação da proposta declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021).

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.133/21, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 - Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Fazenda Nova** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Fazenda Nova** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (**artigo 68, inciso I da Lei 14.133/2021**);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

f) Prova de regularidade com o FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (**artigo 68, inciso IV da Lei 14.133/2021**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (**artigo 68, inciso V da Lei 14.133/2021**);

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis (**artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021**):

*** Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:**

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>1</u>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>1</u>
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>1</u>
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ igual ou inferior a <u>1</u>
Legenda:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
AT = Ativo Total
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real
GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (**artigo 69, inciso II da Lei 14.133/2021**);

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de **fornecimento/aquisição**, nos itens em que for declarada vencedora, com todas especificações e detalhamento de **aquisição** contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de FAZENDA NOVA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** procederá os fornecimentos dos itens a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital**.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **fornecer os itens da aquisição** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Fazenda Nova pagará ao licitante, pela aquisição conforme contrato, o valor respectivo, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
<i>Constante nos autos do Processo.</i>	<i>Constante nos autos do processo.</i>

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Fazenda Nova, a licitante vencedora poderá ser isenta das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos **artigos 155, inciso I ao XII e 139 da Lei nº 14.133/21**.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Fazenda Nova, nos casos enumerados do **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

22.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Critério da Administração do Município de Fazenda Nova, este Pregão Presencial poderá;

- a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás;

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 148 da Lei nº 14.133/21**;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretária de Licitação do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, item **4.2** (Declaração cargos para pessoa com deficiência);

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 - DA LEGISLAÇÃO

25.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

25.1.1 - Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

25.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

25.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26 – DAS DEFINIÇÕES

26.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

26.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

26.1.2 – Prestação de Serviços – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

26.1.3 - Município de Fazenda Nova – órgão licitador;

26.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

26.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

27 - DO FORO

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova-GO, 11 de novembro de 2024.

Bruno Agusthynne Teixeira Neto
Pregoeiro



Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com o objetivo de realizar o fornecimento de materiais gráficos e itens variados para atender as demandas da prefeitura municipal de Fazenda Nova abrangendo as secretarias e fundos municipais, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e itens variados devido à grande demanda de utilização de tais materiais.

2.2 - A comunicação eficiente entre a administração pública e a população é um dos pilares para a construção de uma gestão transparente e democrática. Materiais gráficos, como panfletos, folders, cartazes, banners, e outros impressos, são ferramentas importantes para garantir que as informações sobre serviços públicos, eventos, campanhas educativas, entre outros, cheguem de forma clara e objetiva ao cidadão.

2.3 - A prefeitura Municipal de Fazenda Nova realiza, ao longo do ano, diversos programas, eventos e campanhas que precisam ser amplamente divulgados. Portanto os Materiais gráficos são essenciais para atingir um público diversificado e garantir que as mensagens institucionais, como campanhas de saúde, educação, meio ambiente, segurança, entre outras, sejam efetivas. A utilização de materiais visuais contribui para a fixação da informação, tornando-a mais acessível e compreensível à população.

2.4 - A transparência nas ações da administração pública constitui um princípio essencial, e a utilização de material gráfico em geral por parte da Prefeitura Municipal é fundamental para atender as necessidades municipais. Os materiais como relatórios impressos, anuários, folders e cartilhas, é de extrema necessidade para detalhar os resultados alcançados, os investimentos realizados e, ainda, esclarecer à população as ações e as prioridades da gestão pública.

2.5 - Por fim, entende que os serviços têm como finalidade suprir as necessidades de material gráfico em geral, visando repor e manter o estoque da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova e Secretarias, bem como os setores vinculados a ela, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores.

3 – TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – Os itens a serem adquiridos são os constantes a seguir:

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor Total
1	UND.	7000	ADESIVO EM VINIL 3X3CM COM RECORTE	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
2	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 6X6CM COM RECORTE	R\$ 0,47	R\$ 946,67
3	UND.	5000	ADESIVO EM VINIL 7X7CM COM	R\$ 0,58	R\$ 2.883,33

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

			RECORTE		
4	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 9X9CM COM RECORTE	R\$ 0,87	R\$ 1.746,67
5	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 11X11CM COM RECORTE	R\$ 1,34	R\$ 2.686,67
6	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 17X40CM COM RECORTE	R\$ 7,48	R\$ 2.993,33
7	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 31X11CM COM RECORTE	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
8	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 25X10CM COM RECORTE	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
9	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 18X52CM COM RECORTE	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
10	UND.	200	ADESIVO EM VINIL 70X50CM COM RECORTE	R\$ 36,67	R\$ 7.333,33
11	UND.	30	BANNER EM LONA 70CM X 1M	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
12	UND.	80	BANNER EM LONA 90CM X 1,20M	R\$ 124,33	R\$ 9.946,67
13	UND.	30	BANNER EM LONA 120CM X 1,5M	R\$ 154,33	R\$ 4.630,00
14	UND.	30	BANNER EM LONA 150CM X 2M	R\$ 217,33	R\$ 6.520,00
15	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 3M	R\$ 137,33	R\$ 4.120,00
16	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 4M	R\$ 192,33	R\$ 5.770,00
17	UND.	70	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 5M	R\$ 212,33	R\$ 14.863,33
18	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 6M	R\$ 237,33	R\$ 7.120,00
19	UND.	15	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 7M	R\$ 279,33	R\$ 4.190,00
20	UND.	10	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 85CM X 5,10M	R\$ 294,33	R\$ 2.943,33
21	UND.	6	BANNER COM ILHOS 3,20X8M	R\$ 1.976,67	R\$ 11.860,00
22	UND.	2500	CARTAZ EM PAPEL COUCHE FORMATO 32CM X 45CM	R\$ 5,27	R\$ 13.166,67
23	UND.	7000	FOLDER COLORIDO COM DUAS DOBRAS 20CM X 30CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER	R\$ 2,03	R\$ 14.233,33
24	UND.	10000	PANFLETO COLORIDO 15CM X 20CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
25	UND.	20000	PANFLETO COLORIDO 15CM X 20CM PAPEL COUCHE - DIVIDIO EM 4 CAMPANHAS	R\$ 0,28	R\$ 5.533,33
26	UND.	8000	PANFLETO COLORIDO 20CM X 30CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
27	UND.	500	PERSONALIZAÇÃO DE CRACHÁS COM DUPLA FACE COM CORDÃO	R\$ 21,67	R\$ 10.833,33
28	UND.	800	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4 - F/V	R\$ 5,47	R\$ 4.373,33
29	UND.	10000	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - 24X34CM	R\$ 3,02	R\$ 30.166,67
30	UND.	25000	FOLHAS TIMBRADAS COLORIDAS A4	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

31	UND.	100	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20	R\$ 56,67	R\$ 5.666,67
32	UND.	60	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30	R\$ 76,67	R\$ 4.600,00
33	UND.	40	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 55	R\$ 86,67	R\$ 3.466,67
34	UNID.	10	BANNER COM ILHÓS 3X4M	R\$ 793,33	R\$ 7.933,33
35	UNID.	100	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC + ADESIVO 15X30CM	R\$ 14,33	R\$ 1.433,33
36	UNID.	20	BANNER COM ILHÓS 1,08X1,70M	R\$ 164,33	R\$ 3.286,67
37	UNID.	20	BANNER COM ILHÓS 0,77X1,68M	R\$ 134,33	R\$ 2.686,67
38	UNID.	15	BANNER COM ILHÓS 1,46X1,46M	R\$ 184,33	R\$ 2.765,00
39	UNID.	8	BANNER COM ILHÓS 4,95X3,15M	R\$ 1.163,33	R\$ 9.306,67
40	UNID.	8	BANNER COM ILHÓS 5,40X3,15M	R\$ 1.263,33	R\$ 10.106,67
41	UNID.	5	BANNER COM ILHÓS 3,20X8M	R\$ 1.926,67	R\$ 9.633,33
42	UNID.	15	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 52X94CM	R\$ 59,33	R\$ 890,00
43	UNID.	15	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 52X59CM	R\$ 41,67	R\$ 625,00
44	UNID.	10	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 0,64X1,04M	R\$ 66,67	R\$ 666,67
45	UNID.	70	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 30X40CM	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
46	UNID.	15	BANNER COM ILHÓS 2,20X2,20M	R\$ 343,67	R\$ 5.155,00
47	UNID.	2000	CANETAS PERSONALIZADAS	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
48	UNID.	15000	CU POM FRENTE E VERSO COLORIDO 8X11CM - SUFIT 75G	R\$ 0,38	R\$ 5.650,00
49	UNID.	2	URNAS EM ACRÍLICO 40X60CM PERSONALIZADA	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
50	UNID.	1000	PASTAS PERSONALIZADA - COLORIDA E COM BOLSA - COUCHÊ 300G - F-4	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
51	UNID.	6000	PASTAS PERSONALIZADA - COLORIDA E COM VINCO - COUCHÊ 300G - F-4	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
52	UNID.	1000	CRACHÁS PERSONALIZADOS - PAPEL CARTÃO - 10X15CM	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
53	UNID.	1000	FOLHAS A-4 PERSONALIZADOS - SUFIT 75G - IMPRESSÃO LASER	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
54	UNID.	1000	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS A-4 - SUFIT 180G - IMPRESSÃO FRENTE	R\$ 3,47	R\$ 3.466,67
55	UNID.	15000	PASTA PROCESSO EXECUTIVO COM VINCO - SUFIT. 180G - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
56	UNID.	15000	PASTA PROCESSO FMS COM VINCO - CART. AZUL - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
57	UNID.	8000	PASTA PROCESSO FME COM VINCO - CART. VERDE - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
58	UNID.	8000	PASTA PROCESSO FMAS COM VINCO - CART. ROSA - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
59	UNID.	5000	PASTA PROCESSO FUNDEB COM VINCO - CART. AMARELA - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
60	UNID.	5000	PASTA PROCESSO FMMA COM VINCO - SUFIT. 180G - 31X46CM	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

61	BLOCO	50	AUTO DE VISTORIA - 50X2 - PAPEL COPIATIVO - F-9	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
62	BLOCO	70	FICHA DE CAMPO DE PROGRAMA GOIÁS CONTRA AEDES - F/V - SUFIT 75G - F-9 - 100X1	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
63	BLOCO	50	AVISO DE VISITA DOMICILIAR - AGENTE ENDEMIAS - SUFIT 56G - F-32 - 100X1	R\$ 17,00	R\$ 850,00
64	BLOCO	50	ETIQUETA LABORATÓRIO DENGUE / ENTOMOLOGIA COM PICOTE - SUFIT 75G - F-9 - 100X1	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
65	BLOCO	50	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - BOLETIM DE RECONHECIMENTO - SUFIT 75G - F-9 - 100X1	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
66	BLOCO	500	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 50X2 - SUFIT/BOND - F-18	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
67	BLOCO	500	RECEITUÁRIO SIMPLES - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 17,67	R\$ 8.833,33
68	UNID.	6000	CARTÃO DA FAMÍLIA - F/V - SUFIT 180G - F-18	R\$ 7,01	R\$ 42.060,00
69	BLOCO	50	AVISO DE VISITA DOMICILIAR - 100X1 - SUFIT 75G - F-32	R\$ 18,00	R\$ 900,00
70	BLOCO	50	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - 100X1 - F/V - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
71	BLOCO	100	ATESTADO MÉDICO - 100X1 - SUFIT 56G - F-18	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
72	BLOCO	50	ATESTADO MÉDICO (DOENÇA INFECTOCONTAGIOSAS - 100X1 - SUFIT 56G - F-18	R\$ 18,00	R\$ 900,00
73	BLOCO	100	FICHA DE VISITA - DENGUE E FEBRE AMARELA - 100X1 - SUFIT 75G - F-32	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
74	UNID.	5000	FICHA DE CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO - SUFIT 150G - F-9	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
75	BLOCO	250	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS - 100X1 - SUFIT 56G - F-18	R\$ 21,83	R\$ 5.458,33
76	BLOCO	250	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS (COMPLETO) - 100X1 - SUFIT 56G - F-18	R\$ 21,83	R\$ 5.458,33
77	UNID.	5000	FICHA PRONTUÁRIO - SUFIT 150G - F/V - F-9	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
78	BLOCO	50	ORIENTAÇÕES DE PREPARO PARA COLETA DE MATERIAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
79	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
80	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

81	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
82	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRAFIA RENAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
83	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR - 100X1 - SUFIT 56 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
84	BLOCO	100	FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA- REFERÊNCIA - 100X1 - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
85	BLOCO	50	TERMO DE RESPONSABILIDADE - 100X1 - SUFIT 56G - F-18	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
86	BLOCO	100	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 100X1 - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
87	BLOCO	100	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - 100X1 - SUFIT 56G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
88	BLOCO	5000	FICHA DE REGISTRO DE VACINADO - F/V - SUFIT 150G - F-9	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
89	UNID.	500	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO COM 110 PÁGINAS COLORIDAS	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
90	UNID.	500	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA COM 110 PÁGINAS COLORIDAS	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
91	UNID.	1500	CARTÃO ELETROCARDIOGRAMA - F/V - SUFIT 150G - F-18	R\$ 0,92	R\$ 1.375,00
92	UNID.	5000	PASTAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS - COLORIDA E COM VINCO - COUCHÊ 300G - F-4	R\$ 3,73	R\$ 18.666,67
93	UNID.	5000	ADESIVOS PARA ROTULAR FRASCOS - SALA DE VACINA - 9,5X1,8CM PAPEL ADESIVO BRILHO	R\$ 0,38	R\$ 1.883,33
94	UNID.	10000	CARTÃO DE VACINAÇÃO - FRENTE E VERSO - SUFIT 150G - F-24	R\$ 0,78	R\$ 7.766,67
95	BLOCO	150	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO - 100X1 - F-18	R\$ 21,83	R\$ 3.275,00
96	BLOCO	60	RELATÓRIO MENSAL DE INSPEÇÕES - 100X1 - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
97	BLOCO	200	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B (RECEITA AZUL) - 50X1 - BOND AZUL - F-32	R\$ 29,67	R\$ 5.933,33
98	BLOCO	100	FICHA CONTROLE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - 100X1 - F/V - F-9	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
99	UNID.	6000	ENVELOPE PERSONALIZADO LABORATÓRIO COM CORTE ESPECIAL EM 1 COR - 16X23CM	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
100	UNID.	4000	ADESIVO LACRE DE ENVELOPE LABORATÓRIO	R\$ 0,47	R\$ 1.893,33
101	BLOCO	50	NOTIFICAÇÃO - 100X1 - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

102	UNID.	3000	FICHA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - FRENTE E VERSO - PAPEL 150G - F-9	R\$ 1,33	R\$ 4.000,00
103	UNID.	6000	ENVELOPES 24X34CM - RAIOS X - IMPRESSÃO AZUL	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
104	UNID.	6000	ENVELOPES 37X47CM - RAIOS X - IMPRESSÃO AZUL	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
105	UNID.	10000	ENVELOPES 18X25CM - EXAME DE LABORATÓRIO - IMPRESSÃO AZUL	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
106	BLOCO	60	FICHA DE REGULAÇÃO DO SAMU - F/V - SUFIT 75G - F-9	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
107	UNID.	500	CADERNETA DA GESTANTE - 22X29CM - IMPRESSÃO 4X4 - 60 PAGINAS	R\$ 46,67	R\$ 23.333,33
108	UNID.	25	PLOTAGEM COMPLETA DA FROTA CARRO - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL**R\$ 840.541,67**

3.2 - Valor estimado de R\$ 840.541,67 (oitocentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

4 – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 – DA CONTRATADA**

4.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no local informado pela Secretaria Solicitante (Ordem de Compras);

4.1.2 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento condenado por autoridade fiscalizatória.

4.1.3 - A contratada responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

4.1.4 - Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

4.1.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.1.6 - Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.1.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

4.1.8 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

4.1.9 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.1.10 - Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

4.1.11 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

4.1.12 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

4.1.13 - Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

4.1.14 - A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

4.2 – DA CONTRATANTE

4.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

4.2.2 - Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

4.2.3- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

4.2.4 - Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

4.2.5 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

5 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

5.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6 – PRAZOS

6.1 - O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.2 - Máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.3 - O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

6.4 - Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

6.4.1 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

6.4.2 - Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.5 - Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Os fatos dispostos no item 6.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

6.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

6.8 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7 – GENERALIDADES

7.1 - O CNPJ do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás é 01.067.248-0001-32.

7.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, bem como nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado, cuja minuta deverá ser elaborada pela Comissão de Licitação e aprovado pelo Departamento Jurídico, assim como nas normas da Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e caso necessário será procedido procedimento licitatório para as respectivas contratações.

8 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

8.1 - Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender a Prefeitura Municipal de Fazenda Nova, suas Secretarias e Fundos Municipais.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 – O Município de Fazenda Nova pagará ao licitante, pela aquisição conforme contrato, o valor respectivo, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

9.4 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, apósconferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

9.6 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1 - André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes – FMES.

11.2 - Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

11.3 - Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

11.4 -Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

11.5 - Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

11.6 - Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

12 -DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

12.2 - Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Fazenda Nova/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada nom mesmo.

13 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o **Superintendente de Compras** ou outra pessoa formalmente designada pelo chefe do poder executivo municipal.

13.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

13.3 - O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atender ao estipulado neste Termo de Referência.

13.4 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

13.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

13.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

14 – HIPOTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência com base no preço médio (levando em conta o caráter sigiloso, art. 24 da Lei 14.133/2021), de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido por item será desclassificada.

Fazenda Nova-GO, 24 de outubro de 2024.

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO II****C R E D E N C I A M E N T O**

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e CPF nº _____ para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 20/2024**, que está sendo realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO III**

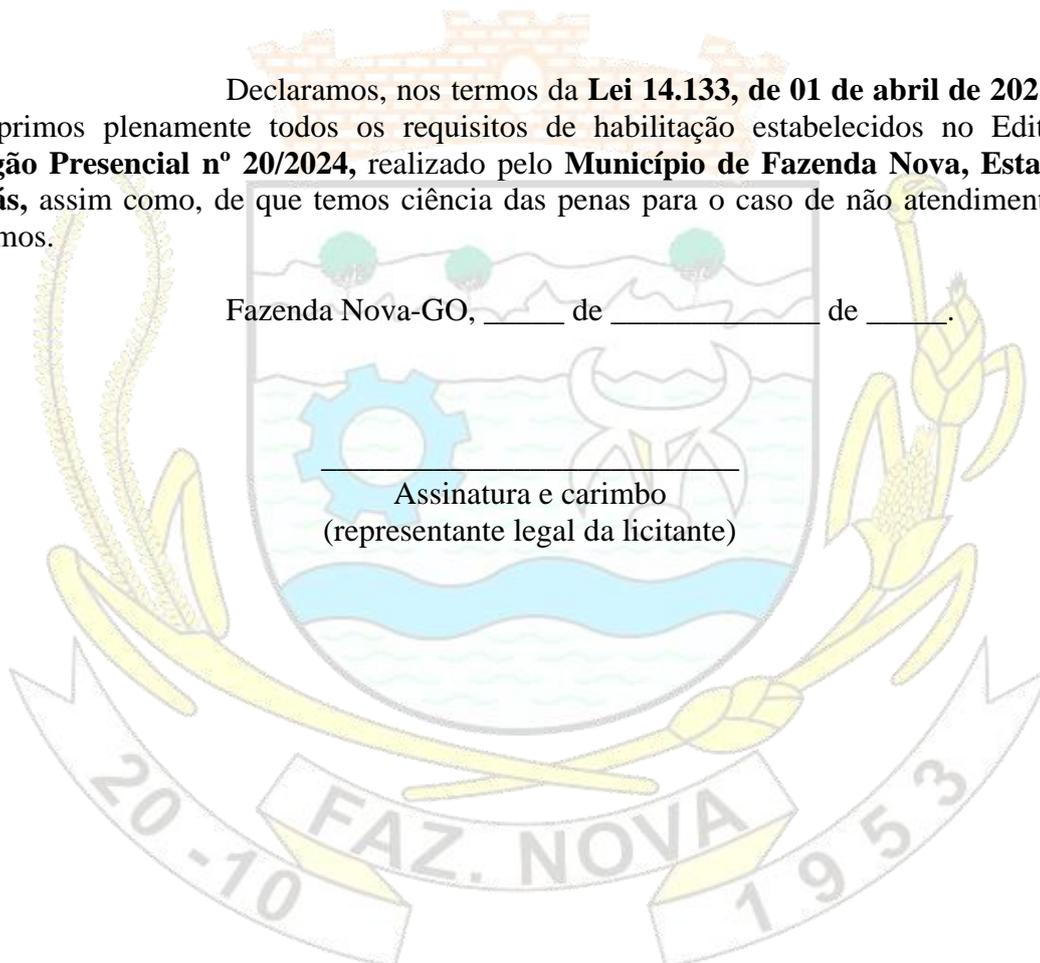
(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos da **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 20/2024**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Fazenda Nova-GO, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO IV**(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA**

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhor Pregoeiro do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 20/2024-SRP**, conforme adiante especificado:

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor Total
1	UND.	7000	ADESIVO EM VINIL 3X3CM COM RECORTE		
2	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 6X6CM COM RECORTE		
3	UND.	5000	ADESIVO EM VINIL 7X7CM COM RECORTE		
4	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 9X9CM COM RECORTE		
5	UND.	2000	ADESIVO EM VINIL 11X11CM COM RECORTE		
6	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 17X40CM COM RECORTE		
7	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 31X11CM COM RECORTE		
8	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 25X10CM COM RECORTE		
9	UND.	400	ADESIVO EM VINIL 18X52CM COM RECORTE		
10	UND.	200	ADESIVO EM VINIL 70X50CM COM RECORTE		
11	UND.	30	BANNER EM LONA 70CM X 1M		
12	UND.	80	BANNER EM LONA 90CM X 1,20M		
13	UND.	30	BANNER EM LONA 120CM X 1,5M		
14	UND.	30	BANNER EM LONA 150CM X 2M		
15	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 3M		

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

16	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 4M		
17	UND.	70	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 5M		
18	UND.	30	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 6M		
19	UND.	15	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 70CM X 7M		
20	UND.	10	FAIXA COM FUNDO COLORIDO 85CM X 5,10M		
21	UND.	6	BANNER COM ILHOS 3,20X8M		
22	UND.	2500	CARTAZ EM PAPEL COUCHE FORMATO 32CM X 45CM		
23	UND.	7000	FOLDER COLORIDO COM DUAS DOBRAS 20CM X 30CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER		
24	UND.	10000	PANFLETO COLORIDO 15CM X 20CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER		
25	UND.	20000	PANFLETO COLORIDO 15CM X 20CM PAPEL COUCHE - DIVIDIO EM 4 CAMPANHAS		
26	UND.	8000	PANFLETO COLORIDO 20CM X 30CM PAPEL COUCHE - IMPRESSÃO LASER		
27	UND.	500	PERSONALIZAÇÃO DE CRACHÁS COM DUPLA FACE COM CORDÃO		
28	UND.	800	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4 - F/V		
29	UND.	10000	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - 24X34CM		
30	UND.	25000	FOLHAS TIMBRADAS COLORIDAS A4		
31	UND.	100	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20		
32	UND.	60	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30		
33	UND.	40	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 55		
34	UNID.	10	BANNER COM ILHÓS 3X4M		
35	UNID.	100	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC + ADESIVO 15X30CM		
36	UNID.	20	BANNER COM ILHÓS 1,08X1,70M		
37	UNID.	20	BANNER COM ILHÓS 0,77X1,68M		
38	UNID.	15	BANNER COM ILHÓS 1,46X1,46M		
39	UNID.	8	BANNER COM ILHÓS 4,95X3,15M		
40	UNID.	8	BANNER COM ILHÓS 5,40X3,15M		
41	UNID.	5	BANNER COM ILHÓS 3,20X8M		
42	UNID.	15	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 52X94CM		
43	UNID.	15	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 52X59CM		
44	UNID.	10	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 0,64X1,04M		
45	UNID.	70	ADESIVO VINIL COM RECORTE - 30X40CM		

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

46	UNID.	15	BANNER COM ILHÓS 2,20X2,20M		
47	UNID.	2000	CANETAS PERSONALIZADAS		
48	UNID.	15000	CU POM FRENTE E VERSO COLORIDO 8X11CM - SUFIT 75G		
49	UNID.	2	URNAS EM ACRÍLICO 40X60CM PERSONALIZADA		
50	UNID.	1000	PASTAS PERSONALIZADA - COLORIDA E COM BOLSA - COUCHÊ 300G - F-4		
51	UNID.	6000	PASTAS PERSONALIZADA - COLORIDA E COM VINCO - COUCHÊ 300G - F-4		
52	UNID.	1000	CRACHÁS PERSONALIZADOS - PAPEL CARTÃO - 10X15CM		
53	UNID.	1000	FOLHAS A-4 PERSONALIZADOS - SU FIT 75G - IMPRESSÃO LASER		
54	UNID.	1000	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS A-4 - SUFIT 180G - IMPRESSÃO FRENTE		
55	UNID.	15000	PASTA PROCESSO EXECUTIVO COM VINCO - SUFIT. 180G - 31X46CM		
56	UNID.	15000	PASTA PROCESSO FMS COM VINCO - CART. AZUL - 31X46CM		
57	UNID.	8000	PASTA PROCESSO FME COM VINCO - CART. VERDE - 31X46CM		
58	UNID.	8000	PASTA PROCESSO FMAS COM VINCO - CART. ROSA - 31X46CM		
59	UNID.	5000	PASTA PROCESSO FUNDEB COM VINCO - CART. AMARELA - 31X46CM		
60	UNID.	5000	PASTA PROCESSO FMMA COM VINCO - SUFIT. 180G - 31X46CM		
61	BLOCO	50	AUTO DE VISTORIA - 50X2 - PAPEL COPIATIVO - F-9		
62	BLOCO	70	FICHA DE CAMPO DE PROGRAMA GOIÁS CONTRA AEDES - F/V - SU FIT 75G - F-9 - 100X1		
63	BLOCO	50	AVISO DE VISITA DOMICILIAR - AGENTE ENDEMIAS - SUFIT 56G - F- 32 - 100X1		
64	BLOCO	50	ETIQUETA LABORATÓRIO DENGUE / ENTOMOLOGIA COM PICOTE - SU FIT 75G - F-9 - 100X1		
65	BLOCO	50	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - BOLETIM DE RECONHECIMENTO - SU FIT 75G - F-9 - 100X1		
66	BLOCO	500	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 50X2 - SUFIT/BOND - F- 18		
67	BLOCO	500	RECEITUÁRIO SIMPLES - 100X1 - SU FIT 56 - F-18		
68	UNID.	6000	CARTÃO DA FAMÍLIA - F/V - SUFIT		

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

			180G - F-18		
69	BLOCO	50	AVISO DE VISITA DOMICILIAR - 100X1 - SUFIT 75G - F-32		
70	BLOCO	50	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - 100X1 - F/V - SUFIT 75G - F-9		
71	BLOCO	100	ATESTADO MÉDICO - 100X1 - SUFIT 56G - F-18		
72	BLOCO	50	ATESTADO MÉDICO (DOENÇA INFECTOCONTAGIOSAS - 100X1 - SUFIT 56G - F-18		
73	BLOCO	100	FICHA DE VISITA - DENGUE E FEBRE AMARELA - 100X1 - SUFIT 75G - F-32		
74	UNID.	5000	FICHA DE CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO - SUFIT 150G - F-9		
75	BLOCO	250	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS - 100X1 - SUFIT 56G - F-18		
76	BLOCO	250	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS (COMPLETO) - 100X1 - SUFIT 56G - F-18		
77	UNID.	5000	FICHA PRONTUÁRIO - SUFIT 150G - F/V - F-9		
78	BLOCO	50	ORIENTAÇÕES DE PREPARO PARA COLETA DE MATERIAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
79	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
80	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
81	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
82	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA RENAL - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
83	BLOCO	50	PREPARO PARA ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR - 100X1 - SUFIT 56 - F-18		
84	BLOCO	100	FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - 100X1 - SUFIT 75G - F-9		
85	BLOCO	50	TERMO DE RESPONSABILIDADE - 100X1 - SUFIT 56G - F-18		
86	BLOCO	100	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 100X1 - SUFIT 75G - F-9		
87	BLOCO	100	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - 100X1 - SUFIT 56G - F-9		
88	BLOCO	5000	FICHA DE REGISTRO DE VACINADO - F/V - SUFIT 150G - F-9		

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

89	UNID.	500	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO COM 110 PÁGINAS COLORIDAS		
90	UNID.	500	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA COM 110 PÁGINAS COLORIDAS		
91	UNID.	1500	CARTÃO ELETROCARDIOGRAMA - F/V - SUFIT 150G - F-18		
92	UNID.	5000	PASTAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS - COLORIDA E COM VINCO - COUCHÊ 300G - F-4		
93	UNID.	5000	ADESIVOS PARA ROTULAR FRASCOS - SALA DE VACINA - 9,5X1,8CM PAPEL ADESIVO BRILHO		
94	UNID.	10000	CARTÃO DE VACINAÇÃO - FRENTE E VERSO - SUFIT 150G - F-24		
95	BLOCO	150	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO - 100X1 - F-18		
96	BLOCO	60	RELATÓRIO MENSAL DE INSPEÇÕES - 100X1 - SUFIT 75G - F-9		
97	BLOCO	200	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B (RECEITA AZUL) - 50X1 - BOND AZUL - F-32		
98	BLOCO	100	FICHA CONTROLE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - 100X1 - F/V - F-9		
99	UNID.	6000	ENVELOPE PERSONALIZADO LABORATÓRIO COM CORTE ESPECIAL EM 1 COR - 16X23CM		
100	UNID.	4000	ADESIVO LACRE DE ENVELOPE LABORATÓRIO		
101	BLOCO	50	NOTIFICAÇÃO - 100X1 - SUFIT 75G - F-9		
102	UNID.	3000	FICHA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - FRENTE E VERSO - PAPEL 150G - F-9		
103	UNID.	6000	ENVELOPES 24X34CM - RAIOS X - IMPRESSÃO AZUL		
104	UNID.	6000	ENVELOPES 37X47CM - RAIOS X - IMPRESSÃO AZUL		
105	UNID.	10000	ENVELOPES 18X25CM - EXAME DE LABORATÓRIO - IMPRESSÃO AZUL		
106	BLOCO	60	FICHA DE REGULAÇÃO DO SAMU - F/V - SUFIT 75G - F-9		
107	UNID.	500	CADERNETA DA GESTANTE - 22X29CM - IMPRESSÃO 4X4 - 60 PAGINAS		
108	UNID.	25	PLOTAGEM COMPLETA DA FROTA CARRO - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO		

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Valor total dos itens.....R\$ _____
 (_____)

Observação: O prazo estimado do fornecimento é para o **período de 2024**, de modo que o valor total da proposta deve ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, com base no **objeto do presente**.

Observações para Preenchimento da proposta:

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.
- e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.
- f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.
- g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 20/2024-SRP**, como entrega do bem no lugar indicado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Declaramos também que, as propostas econômicas aqui formuladas e apresentadas de compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021).

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Fazenda Nova-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



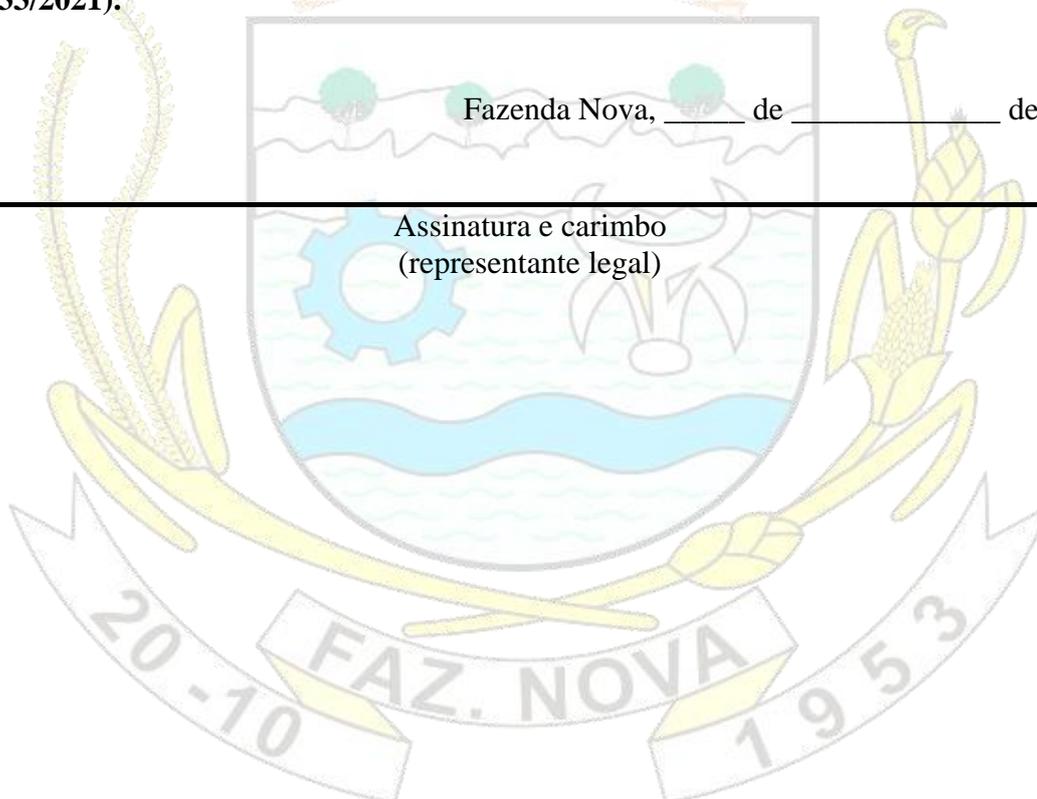
Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO V****(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)****DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)**

Declaramos, em atendimento ao item 4.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 20/2024**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos também, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas “*Item 13.2, alínea f*”, (**artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021**).

Fazenda Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Objeto.....: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ITENS VARIADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA – GO.**

Contratante.: **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**

Contratado...:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 01.915.313/0001-32**, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos Secretarios de _____, **CPF nº _____**, **RG nº _____** DGPC/GO, residente e domiciliado na _____, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76.220-000, e de outro lado,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 20/2024**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda – O contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com o objetivo de realizar o fornecimento de materiais gráficos e itens variados para atender as demandas da prefeitura municipal de Fazenda Nova abarcando as secretarias e fundos municipais, conforme especificado no termo de referência (ANEXO I) que é parte integrante do presente o qual o presente termo contratual é proveniente (**Pregão Presencial 20/2024**), desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....R\$ _____
(_____)

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Terceira – O Contratado obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, com entrega mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada, na forma e prazo estabelecidos no edital.

Do Valor Do Contrato

Cláusula Quarta – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, pagará aos licitantes, pelos bens a serem fornecidos, no valor respectivo, em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Sub-Cláusula Primeira – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Sub-Cláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Do Prazo

Cláusula Sexta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 12 meses após, podendo ser prorrogado na forma legal por igual período.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Educação	Conforme consta nos autos do Processo

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**Das Sanções**

Cláusula Oitava – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Nona – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

- I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;
- II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na **Lei 14.133/2021** caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Do Realinhamento

Cláusula Décima-Primeira – Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

Sub-Cláusula – Primeira – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

Sub-Cláusula – Segunda – O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;

c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

Sub-Cláusula – Terceira – Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

Sub-Cláusula – Quarta – Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

Sub-Cláusula – Quinta – O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

Sub-Cláusula – Sexta – O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

Da Rescisão

Cláusula Décima - Segunda – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos **artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021** e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima – Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor
 Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do
Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de
Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços
Urbanos

Testemunhas:

1^a

CPF:

2^a

CPF:

Contratado

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 20/2024**

Ata de Registro de Preço: Processo:4685/2024

Validade: Terá validade para ____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**,

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova - GO, situada à Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, o Pregoeiro, Sr. BRUNO AGUSTHYNNE TEIXEIRA NETO e os membros da Equipe de Apoio: SUELI LÚCIA DE ANDRADE ANTUNES e KARLA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **01.915.313/0001-32**, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora a senhora _____, Secretária Municipal de _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76.220-000, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 20/2024 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ITENS VARIADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA - GO, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO Pregão Presencial nº 20/2024).**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 20/2024 Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **12 meses após sua assinatura** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ITEM	PRODUTO	UND	FORNCEADOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO			
-----------------------------	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADOR\$ _____ (_____)

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO FAZENDA NOVA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para

Fone: 0800 4941023 prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76.220-000. Fazenda Nova – Goiás

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 20/2024 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO**, será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

§ 1º: os preços registrados poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no **Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio** econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela **CONTRATANTE**, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE e/ou CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS,** ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 20/2024(Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 20/2024**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Nova, Goiás, ____ de _____ de _____.

Pregão Presencial 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Contratado

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF: